



LEI PROMULGADA Nº 7.343, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de coleira e guia para cães em vias públicas no município de Colatina-ES, estabelece penalidades, responsabiliza os tutores por ataques a outros animais no município de Colatina - ES e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a condução de cães de qualquer porte sem o uso de coleira e guia por pessoa responsável, maior de 18 anos ou legalmente autorizada, em vias e espaços públicos do Município de Colatina - ES, como praças, calçadas, parques, logradouros e demais áreas acessíveis ao público, ainda que o animal seja dócil e/ou habituado a se locomover sem o uso da guia.

Art. 2º- É vedada a permanência ou circulação de cães de tutores desacompanhados e soltos em vias públicas, ficando o tutor do animal responsável por garantir que o cão esteja sempre acompanhado de guia de condução, com a utilização de coleira apropriada, de modo a assegurar o controle do animal e evitar riscos à segurança de outras pessoas, animais e à própria integridade do cão.

Parágrafo único. A proibição contida no caput deste artigo não se aplica aos animais errantes (sem tutor identificado), os quais deverão ser tratados conforme a política pública de controle populacional e bem-estar animal vigente no município.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o tutor ou responsável pelo animal às seguintes penalidades:

I - Aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por condução inadequada de animal (solto sem coleira e guia).

I

II- Em caso de reincidência, a multa será dobrada a cada nova infração, limitada



1.000,00 (quatro mil reais) por ocorrência
com o identificador 340032003600330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. - Centro - Colatina/ES - CEP: 29.700-220.

TELEFAX: (027) 3722-3444

